



PARECER ÚNICO Nº 0175708/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15503/2005/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de Uso Insignificante	11743/2017	Autorizada
Outorga de Uso Insignificante	11744/2017	Autorizada
Reserva Legal	2.224/2007	Averbada

EMPREENDEDOR: VIENA Fazendas Reunidas Ltda	CNPJ: 19.527.852/0001-60		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Marta	CNPJ: 19.527.852/0001-60		
MUNICÍPIO (S): Grão Mogol - MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 8161041 LONG/X 563252		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Itacambiruçu		
UPGRH: JQ1 Bacia do Rio Jequitinhonha	SUB-BACIA: Rio Congonhas		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-03-03-4	Produção de Carvão Oriunda de Floresta Plantada	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Eduardo Silva Pena	CRBio - 057631/04-D		
Marcelo Pablo Borges Lopes	CREA – 108.069/D		
Dilton Fulgêncio Filho	CREA - 46631/D		
Paulo Cesar Pereira	CREA – 53814/D		
Paulo Cesar Rohfs Pereira	CREA – 166.716/D		
Leonardo Arruda Silveira	CREA – 51646/D		
Valter Lucio Santos	CRBio – 56739/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 025/2013	DATA: 10/04/2013		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 032/2017	DATA: 14/06/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia da Conceição Lopes Fonseca – Analista Ambiental	0904415-7	
José Aparecido Alves Barbosa – Analista Ambiental	1147708-0	
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1401724-8	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1224757-3	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1302105-0	
Gilmar Figueiredo Guedes Junior – Gestor Ambiental	13662341	
Ana Carolina Silva – Gestora Ambiental	13666739-9	
Sandoval Santos Rezende – Analista Ambiental Jurídico	118995620	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora de Regularização Ambiental	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Diretor de Controle Processual	0449172-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se a atividade de Produção de Carvão Vegetal Oriunda de Floresta Plantada a ser implantada pela empresa VIENA Fazendas Reunidas Ltda., para o empreendimento Fazenda Santa Marta, na zona rural do município de Grão Mogol – MG, onde pleiteia Licença Concomitante LP+LI+LO do Processo Administrativo nº 15503/2005/002/2012, a fim de regularizar a atividade já referida para produção de (75.000 mdc/ano).

Considerando a publicação da DN 217/2017 que revogou a DN 74/2004 o empreendedor solicitou por meio do ofício CMA.36/2018 22/03/2018 que a análise do referido processo permaneça na modalidade formalizada em atendimento ao Art. 38, inciso III da DN 217/2017.

As orientações para a formalização do processo de Licença foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento e da emissão do Formulário de Orientação Básico Integrado – FOB em 06/09/2012. O processo foi formalizado em 07/12/2012. Foi apresentado o Plano de Controle Ambiental - PCA, Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e Adendo para Produção de Carvão Vegetal.

Foi realizada vistoria no empreendimento que gerou 02 (duas) vistorias no empreendimento conforme Relatório de Vistoria nº 23/2013 de 10/04/2013 e Relatório de Vistoria nº 32/2017 de 14/06/2017. Para subsidiar a análise foi solicitado informações complementares por meio dos Ofícios SUPRAM-NM/DT/nº 371/2013 de 23/04/2013 e SUPRAM NM/DT/ nº 539/2017 de 14/03/2017 após constatado fato novo durante análise dos documentos enviados. Após o órgão ter deferido as solicitações de prorrogação de prazo pelo empreendedor, ainda dentro do prazo, por meio do Ofício de 13/06/2017 (R0169208/2017 de 23/06/2017), o empreendedor apresentou algumas informações complementares e solicitou “Sobrestamento para atendimento das informações complementares nº 6.1,6.2, 6.4 referente ao ofício nº 539/2017 de 14/03/2017. O Of. SUPRAM-NM/DT/Nº. 2691/2017 de 10/11/2017, deferiu o pedido do sobrestamento com prazo até 20/01/2018.

A pedido do empreendedor e após constatado tecnicamente a possibilidade de reorientação do processo o mesmo foi reorientado de Licença Concomitante LP+LI para LP+LI+LO,



conforme Ofício de 24/07/2017 (Protocolo nº R0299376 de 24/11/2017) atendendo o Decreto 47.137/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

2.1 Localização Geográfica da Propriedade

O empreendimento está localizado no entorno das coordenadas 678242,33 m E, 8158503,47 m S conforme imagem Figura 01. Tendo como referência o sistema de coordenadas UTM Srgas2000 e Imagem Satélite Google Earth Pro.

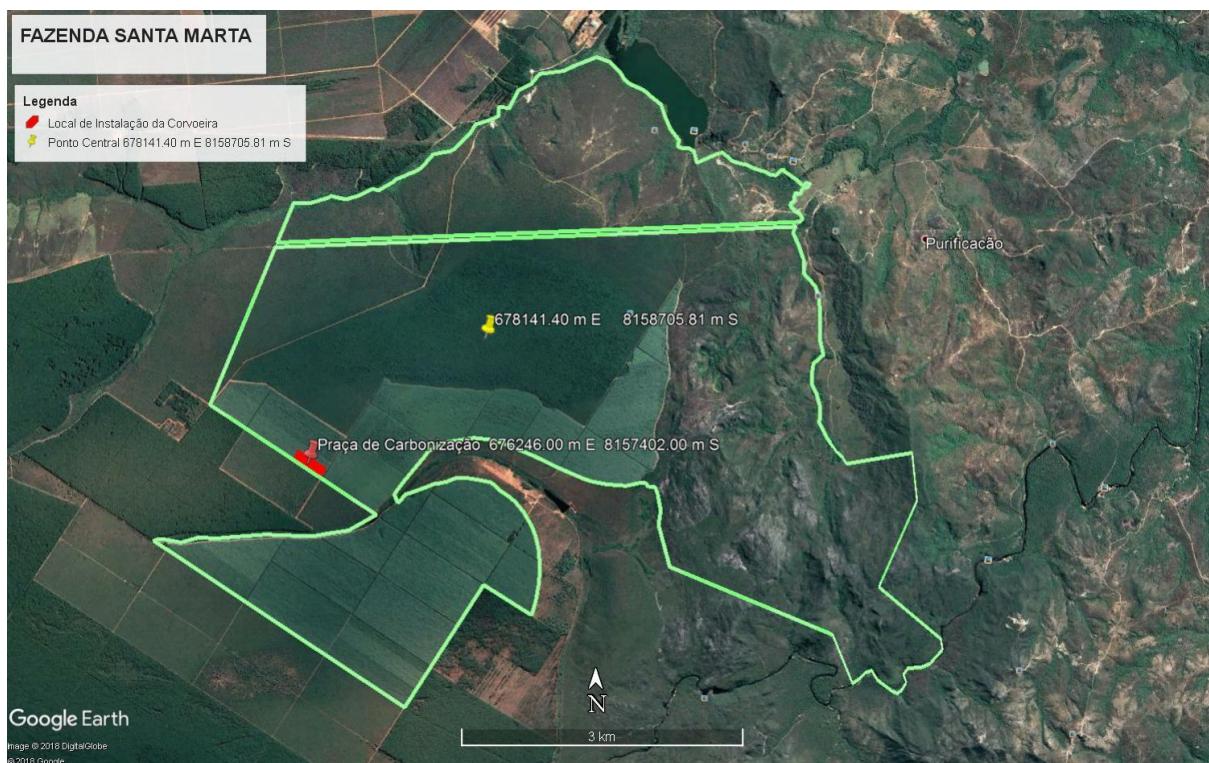


Figura 01: Localização geográfica da Fazenda Santa Marta.

2.2 Uso e Ocupação do Solo

A propriedade é formada por 57 % de áreas com cobertura vegetal (reserva legal, APP's e remanescentes), 40% de silvicultura, 2% outros usos (estradas e aceiros) e 1% de faixa de domínio da Linha de transmissão de energia elétrica. A área do empreendimento não possui infraestrutura física.

Uso de Ocupação do Solo	Área em (ha)
Floresta de Eucalipto (Implantada)	1.201,06
Reserva Florestal Legal	1.072,1628
Área de Preservação Permanente	45,0906
Área de Vegetação Remanescente	561,9553
Corredores Ecológicos	13,5720
Área de Estrada	5,89
Área de Aceiros Interna	26,4945
Área de Aceiros Externa	25,5548



Servidão Publica (CEMIG)	27,79
Área de Pinus	0,31
Total	2.979,88

Fonte: Planta Topográfica

Em sua extensão, a fazenda envolve uma área de 2.979,88 ha, onde se observa diferentes unidades geológicas principalmente envolvendo o Grupo Macaúbas e coberturas superficiais cenozoicas, estando margeada por rochas associadas ao Supergrupo Espinhaço e Embasamento Cristalino.

Os solos da área da Fazenda Santa Marta foram diferenciados 04 diferentes tipos pedológicos os latossolos ocupam cerca de 46% da área de estudo, seguidos pelos neossolos (associados a rochas quartzíticas, metadiamictitos e aluviões) com 23%, seguidos de cambissolos com 17% e afloramentos rochosos com 14%.

2.3 Processo de Produção de Carvão

O empreendedor pretende instalar uma planta de carbonização para atender a demanda de madeira disponível na propriedade Fazenda Santa Marta representado por uma área total de 2,86 hectares que será implantada em área ocupada com plantio de eucalipto. Dessa forma, para sua instalação não haverá supressão de vegetação nativa.

O empreendimento terá uma única Planta de Carbonização com 300 fornos circulares com dimensões 3,5 m x 2,5 m. Essa PC será instalada dentro do talhão T-22, fazendo limítrofe com a propriedade Rio Rancho Agropecuária S.A com uma capacidade de produção instalada anual de 75.000 mdc/ano. Apresentará infraestrutura de apoio composta por refeitório, vestiário, sanitário e área de descanso escritório.

A área proposta está localizada a mais de 1 km de cursos d'água, e não há dentro de um raio de distância de 2 km centro populacional ou comunidades ou estradas municipais ou rodovias.

O processo produtivo tradicional do biorredutor abrange cinco fases principais. A primeira fase consiste no corte e transporte da madeira com a utilização de máquinas florestais adaptadas ou corte semi mecanizado. A madeira após o corte tem seus galhos retirados em um processo denominado “lera”. Os troncos resultantes desse processo ficam dispostos para secar. Posteriormente os troncos são organizados formando feixes e transportados em caminhões até a área dos fornos.



A segunda fase é a do abastecimento ou enchimento dos fornos, processo subdividido em cinco fases: 1) preparo do forno; 2) transporte da madeira até a porta dos fornos; 3) transporte da madeira até o interior dos fornos; 4) abastecimento do forno, com a disposição correta da madeira; 5) fechamento do forno.

A terceira fase é a da carbonização, onde o trabalhador controla a carbonização da madeira. O carbonizador deve impedir que o forno superaqueça e rompa a cinta que sustenta seu domo. Além disso, ele realiza o controle para que haja a carbonização correta da madeira. Por fim, o trabalhador fecha todas as entradas de oxigênio, que é o abafamento para iniciar o processo de resfriamento.

A carbonização se dá por meio da pirólise da madeira, que, submetida à ação do calor (carbonização) através do controle da temperatura (trabalho), é transformada em carvão vegetal.

Com a instalação e operação da nova planta de carbonização no empreendimento, segundo informações contidas nos estudos, haverá geração de emprego e renda para aproximadamente 15 pessoas de forma direta e os impactos serão positivo e contribuirão para o desenvolvimento social e econômico da região que, por sua vez, apresenta poucas atividades com aptidão para geração de emprego.

2.4 Espeleologia

Quase toda a área da fazenda está sobre sedimentos inconsolidados quaternários da unidade de coberturas detrito-coluvionares. Foi observada a presença de solos espessos, relevo plano e ausência de afloramentos. Essa litologia é desfavorável à formação de feições espeleológicas, com ocorrência improvável de Cavidades Naturais.

Uma pequena área da fazenda, localizada no extremo nordeste, possui geologia correspondente a rochas quartzíticas da Formação Serra do Catuni. Corresponde à área de maior potencial de ocorrência espeleológica da fazenda. Possui afloramentos isolados de quartzitos, bem fraturados, e também na forma de tálus.

Os quartzitos apresentaram feições de dissolução. Porém a grande quantidade de faturamento e blocos soltos, não permitiram o desenvolvimento de cavidades. Percorrendo essa área só foram encontradas pequenas reentrâncias, bem iluminadas, sem presença de espeleotemas e não possui função hidrológica.



Dante do exposto, o caminhamento espeleológico apresentado nos estudos, alvo da fiscalização realizada pela SUPRAM NM para validação, foi validado. Sendo assim, do ponto de vista espeleológico, o empreendimento não possui restrições para sua operação.

3. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN concedeu anuência condicionada conforme Oficio /GAB/IPHAN/MG nº 2596/2015 de 23/11/2015, para execução do “Projeto de Prospecção Arqueológica das Áreas de Influência da Fazenda Santa Marta”, constante no Processo nº 01514.002764/2014-16, protocolado em 08/04/2015. Sendo **aprovado** pelo IPHAN/MG sob o nº 01514.006845/2015-76 em 10/11/2015, as complementações solicitadas através do Oficio/CAB/IPHAN/MG nº1703/2015.

O IPHAN emitiu certificado constando o cumprimento de todas as exigências relativas ao Patrimônio Cultural, em suas naturezas acauteladas, registradas e valoradas conforme legislação federal vigente emitiu “Anuênci” em 23/11/2016, que leva o número 045/2018 para o empreendimento Fazenda Santa Marta/Viena Fazendas Reunidas Ltda.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O município de Grão Mogol/MG possui como principal curso d’água os Rios Congonhas e Itacambiruçu, que por sua vez é afluente pela margem esquerda da Bacia Hidrográfica Federal do Rio Jequitinhonha. O Rio Congonhas é afluente direto do Rio Itacambiruçu.

A propriedade está localizada sobre uma área de drenagem à margem esquerda do Córrego Ressaca e Rio Congonhas. Também contribui com parte da drenagem da margem direita do Córrego Ticororó e Santa Marta, além disso, temos o Córrego Estiva.

O empreendimento possui “Certidão de Registro de Uso da Água” datado 12/04/2017, Processo nº 11743/2017 (Protocolo: 394350/2017), para captar água de 0.5 l/s no Córrego Santa Marta, durante 6:00 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16°38'4" S e de longitude 43°20'56" W para fins de consumo humano com validade de 03 anos.

E a outra “Certidão de Registro de Uso da Água” datado 12/04/2017, Processo nº 11744/2017 (Protocolo: 394424/2017), para captar água de 0.5 l/s no Córrego Santa Marta,



durante 6:00 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16°37'34" S e de longitude 43°19'44" W para fins de consumo humano com validade de 03 anos.

Na área de influência da Fazenda Santa Marta existem 4 (quatro) cursos d'água (Santa Marta, Estiva, Ticororó e Ressaca) que pertencem à bacia do Rio Congonhas e apresenta grande importância social e econômica para a região. O Rio Congonhas é afluente da margem esquerda do Rio Itacambiruçu que, por sua vez, deságua diretamente no Rio Jequitinhonha. A nascente do Córrego Estiva está localizada na divisa da Fazenda Santa Marta com a empresa Rio Rancho Agropecuária.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento não haverá supressão da vegetação nativa.

6. Reserva Legal

A Fazenda Santa Marta está situada em área pertencente ao Bioma Cerrado. Na área de inserção do empreendimento, durante as campanhas de campo, foi possível identificar Cerrado *Strictu Sensu*, Mata de Galeria, Mata Ciliar. Essas tipologias estão distribuídas entre as áreas de reserva legal, APP's e remanescentes existentes no empreendimento.

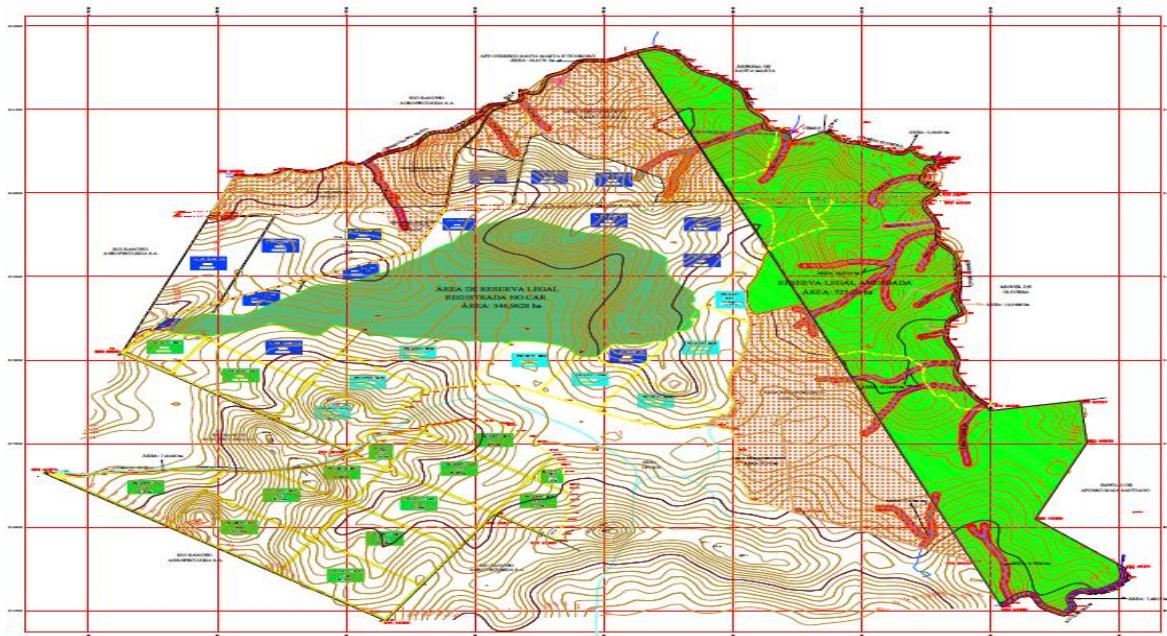


Figura 05: Imagem reduzida da planta da fazenda Santa Marta.
Obs.: Foi registrada no CAR a área central como nova área de Reserva Legal.



Na Fazenda Santa Marta, registrada na matrícula nº 2225 - 28/09/2007, com área total de 2.979,88 ha está gravada como reserva legal – Averbação AV-2-2225 data: 29/11/2012 – em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 25 de novembro de 2002 um total de 725,20 ha, dividida em duas glebas não inferior a 20% da propriedade.

E outra área central de 346,9628 ha passou a fazer parte da Reserva Legal do empreendimento e, já está registrada no Sistema Estadual e Federal pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR). Assim, o total de Reserva Legal passou de 725,20 ha para 1.072,1628 ha, representando 35,98% de área preservada, além dos 21% de APP e remanescente de vegetação, contribuindo para a preservação de mais de 50% da propriedade.

A maior parte da reserva legal da propriedade está integrada com áreas de preservação permanente e remanescentes de vegetação nativas contíguas ou interligadas por corredores ecológicos (a ser instalados). Apresentam um bom estado de conservação e formam cobertura vegetal madura, com nível satisfatório de regeneração natural.

Registro no CAR: MG-3127800-1349.FD68.D2B5.4308.9395.B79E.49B8.8806 Data de Cadastro: 19/06/2015 22:49:09.

Deverá ser implantado corredor ecológico na área do talhão T-10 com área total de 18,21 ha (projeto 10), conforme proposta apresentada pelo empreendedor. Este corredor deve possibilitar a interligação entre fragmentos florestais com áreas de APP e Reserva Legal possibilitando o fluxo gênico e transito de animais. Atualmente a referida área está ocupada com plantio de eucaliptos com algumas espécies nativas remanescentes principalmente Pequizeiros em meio a plantação de eucaliptos.

6.1. Área de Preservação Permanente

A propriedade possui diversos córregos e braços de córregos caracterizadas como área de preservação permanente. Tendo como principais o Córrego Santa Marta, tucororó estiva e rio Congonhas. Especificamente no córrego estiva será realizado o recuo de talhão T-09, T-10, T-11, T-12 conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF apresentado.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras na Fase de LP+LI+LO do Empreendimento

Os impactos ambientais com potencialidade de ocorrência em função da atividade são: processos erosivos, geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, geração de ruído, emissões atmosféricas, geração de empregos, fortalecimento da economia local, possibilidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

7.2. Solos

O terreno na área de instalação da praça de carbonização passará pelo processo de terraplanagem para que possa ficar nivelado e estabilizado para receber os componentes na nova planta. Será instalada, em terreno plano, com áreas de drenagem e bacias de contenção em seu entorno.

7.3. Estradas

Durante a fase de instalação os locais em que existam solos expostos (estradas e aceiros) tornam-se propensos à instalação de processos erosivos, com a incidência das precipitações. Para evitar esse tipo de impacto no empreendimento as estradas e aceiros possuem sistema composto por camalhões e bacias de contenção lateral, as quais devem sofrer manutenções periódicas.

7.4. Extração de argila para levantamento e/ou fazer barrelamento dos fornos

Para construção dos fornos será utilizada tijolos. Entretanto, para o levantamento dos fornos é necessário empregar uma massa composta por argila e aditivo para produzir liga. Em seguida, o forno é barrelado para posterior uso. A argila utilizada é obtida dos locais em que são construídas caixas de contenção nas margens das estradas e aceiros, evitando assim, a exploração de outros locais.

7.5. Geração de efluentes líquidos



No empreendimento os efluentes sanitários gerados nos sanitários da planta de carbonização serão destinados a sistema de controle ambiental composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Na nova planta de carbonização haverá ponto de apoio (escritório, refeitório, almoxarifado) para os funcionários responsáveis pela produção do carvão. Sendo assim, serão instalados sanitários cujos efluentes serão destinados para o sistema fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionado de acordo o número de usuários.

Durante a fase e instalação da PC deverá ser utilizada estrutura provisória, banheiros químicos a serem dispostos no canteiro de obra. Os efluentes gerados serão coletados por caminhão limpa fossa e destinados à rede coletora da concessionária local (COPASA).

Sendo assim, será condicionada ao empreendedor a apresentação da anuência da COPASA e contrato de prestação de serviços para o tratamento dos efluentes sanitários. Além disso, também será condicionado o monitoramento quantitativo do volume tratado de efluente junto a COPASA, com apresentação dos recibos da prestação de serviço.

7.6. Geração de resíduos sólidos

Durante a fase de instalação da nova planta de carbonização serão gerados resíduos sólidos de vários tipos: papel, papelão, plástico, vidro, metal, tijolos, restos florestais, moinha de carvão. Para mitigação desse impacto, os resíduos sólidos serão gerenciados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) apresentado no Plano de Controle Ambiental (PCA).

Nos locais de geração os resíduos serão separados de acordo com suas características. Serão implantados recipientes destinados a cada tipo de resíduo. Assim, tem-se: Recipiente Vermelho: Plástico, Recipiente Azul: Papel, Recipiente Amarelo: Metal, Recipiente Marrom: Orgânico, Recipiente Verde: Vidro. Além dos recipientes destinados à coleta seletiva, na planta de carbonização haverá um local destinado ao armazenamento de restos de cascas, moinha e restos de tijolos. Após os recipientes de coleta seletiva atingir sua capacidade, os resíduos recicláveis serão encaminhados para uma baia para posterior destinação final, ou seja, doação para associações. Os resíduos não recicláveis deverão ter destinação



ambientalmente correta. A moinha de carvão deverá ser comercializada. Os tijolos não aproveitáveis serão utilizados na manutenção de estradas.

Durante a fase e instalação da PC deverá ser utilizada estruturas de armazenamento provisórias e recipientes para cada tipo de resíduo (coleta seletiva) além de armazenamento temporário para restos de material de construção tijolos e resíduos orgânicos. Após os recipientes de coleta seletiva atingir sua capacidade, os resíduos recicláveis serão encaminhados para baia para posterior destinação final. Conforme informado doação para Associação dos catadores de recicláveis e/ou empresa regularizada ambientalmente.

Os resíduos orgânicos serão provenientes do almoço servido aos colaboradores da construção dos fornos. O volume gerado de resíduos será pequeno e destinado ao processo de compostagem na forma de enterramento, seguindo o Manual de Orientação: compostagem doméstica, comunitária e institucional de resíduos orgânicos, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente (2017).

7.7. Geração de emissões atmosféricas

Durante a fase de operação da produção de biorredutor as emissões atmosféricas serão decorrentes da combustão de combustível nos motores das máquinas e implementos agrícolas, e do processo de carbonização da madeira nos fornos circulares. As emissões oriundas das plantas de carbonização dispersam na própria atmosfera. No que diz respeito ao significativo impacto ambiental referente a atividade ampliada no empreendimento. Temos como fator principal o lançamento de gases atmosféricos referentes a queima da madeira nos fornos de carbonização. Entretanto, não dispomos de uma norma que nos possibilite mensurar os parâmetros deste impacto e não existe tecnologia consolidada para tratamento das emissões atmosféricas oriundas dos fornos de carbonização.

Em se tratando das emissões atmosféricas decorrentes da carbonização da madeira nos fornos a mesma será lançada na atmosfera e, em seguida, dispersar-se-á na própria floresta. Ressalta-se em um raio de mais de 2 km das praças de carbonização não há núcleos populacionais, comunidades e nem rodovias.

7.8. Geração de ruídos



Durante a fase de instalação/operação da nova planta de carbonização os ruídos gerados serão provenientes, principalmente, das máquinas e implementos agrícolas. A fim de mitigar esse impacto o empreendedor exige que os prestadores de serviço instruam e fiscalizem a utilização de EPI's pelos colaboradores, e será condicionado manutenções periódicas nos equipamentos de forma a minimizar tal impacto.

7.9. Social

Durante a fase de instalação/operação das novas plantas de carbonização haverá geração de empregos diretos, a colheita/transporte de madeira e no setor administrativo. Dessa forma, haverá movimentação no comércio local, geração de impostos para os municípios em que o empreendimento está situado.

7.10. Queimadas

Em função da biomassa do maciço florestal no empreendimento existe a potencialidade de ocorrência de incêndios florestais, em função disso, na área de inserção do empreendimento, o empreendedor desenvolve práticas preventivas entre as quais o monitoramento do maciço florestal por meio de treinamento de brigada de incêndios e manutenção dos aceiros existentes. Procedimento deverá ser execução do programa de prevenção e combate a incêndios florestais.

7.11. Áreas de Preservação Permanente

As áreas de preservação permanente APP do empreendimento correspondem principalmente faixas de vegetação presentes às margens do Córrego Ressaca e Rio Congonhas. Também contribui com parte da drenagem da margem direita do Córrego Ticororó e Santa Marta, além disso, temos o Córrego Estiva. A maioria dessas áreas é contígua à reserva legal ou estão interligadas por corredores ecológicos. As áreas de APP somam Área de Preservação Permanente 45,09061 ou 1,51% da área do empreendimento.

8. Programas e Projetos

O Plano de Controle Ambiental PCA do empreendimento apresentado contemplam as seguintes ações e programas:



- ✓ Ações de conservação do solo;
- ✓ Destinação adequada dos efluentes líquidos;
- ✓ Monitoramento dos efluentes líquidos;
- ✓ Gerenciamento dos resíduos sólidos;
- ✓ Treinamento de segurança do trabalho para os colaboradores;
- ✓ Prevenção de incêndios florestais;
- ✓ Educação Ambiental (EA);
- ✓ Programa de Monitoramento da Água.
- ✓ Programa de Degradação Ambiental – PRAD
- ✓ Programa Técnico de Reconstrução da Flora – PTRF

9. Compensação

Considerando que a ampliação da atividade de corvoejamento está incluída dentro do empreendimento Fazenda Santa Marta, não se aplica a compensação ambiental, nesse processo, uma vez que a referida compensação está incluída no Processo Administrativo nº 15503/2005/003/2014 referente a Revalidação de Licença.

10 - Considerações Finais

Considerando que o empreendimento deverá atualizar o Programa de Educação ambiental conforme Resolução COPAM 214 de 2017. O empreendedor deverá adequar este programa incluindo a nova atividade a ser licenciada.

Deverá também ser incluído no programa de Combate a incêndios florestais da atividade de silvicultura incluindo inerente a atividade carvoejamento.

Ressalta-se que monitoramento da fauna e flora do empreendimento, será incluído no anexo I - Condicionante do Processo Administrativo nº 15503/2005/003/2014 referente à Revalidação de Licença, uma vez que a planta de carbonização, está inserido no mesmo empreendimento.



10. Controle Processual

O presente processo analisa o processo de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes – **LAC1**, para empreendimento cuja atividade é a produção de carvão vegetal (G-02-04-6), localizado na Fazenda Santa Marta, zona rural de Grão Mogol, MG.

O licenciamento ambiental concomitante está previsto no Decreto Estadual 47.383/18, na modalidade LAC1:

Art. 14 – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I – Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT: licenciamento no qual a LP, a LI e a LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;

II – Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

§ 1º – O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I – LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento;

Com a entrada em vigor da nova DN 117/18, o empreendimento passou a ser considerado de Médio Potencial Poluidor/Degradador e Grande Porte (classe 6). Tal classificação dar-se-á partir da renovação da Licença de Operação, tendo em vista a solicitação feita tempestivamente pelo empreendedor para permanecer na classificação originária estabelecida pela DN 74/04. Assim sendo, o empreendimento continua classificado como de Médio Potencial Poluidor/Degradador e Médio Porte (classe 3), conforme disposto na DN 117/18:

Art. 38 – As alterações do porte e do potencial poluidor/degradador promovidas por esta Deliberação Normativa implicam na incidência das normas pertinentes à nova classificação, desde que:



III - o empreendedor não requeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta norma, a continuidade do processo na modalidade já orientada ou formalizada.

Por fim, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, e no Decreto nº 46.953/2016 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento, por permanecer classificado como de médio porte e médio potencial poluidor (Classe 3), deverá ser decidido pela SUPRAM Norte de Minas.

Vejamos o disposto no Decreto Estadual 47.042/2016:

Art. 3º – A Semad tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado, competindo-lhe:

VII – decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos:

e) de médio porte e médio potencial poluidor;

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95
- cópia da matrícula do registro do imóvel.
- declaração da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97.



Após a análises técnica dos estudos ambientais apresentados, bem como das informações complementares fornecidas, os técnicos da SUPRAM opinaram pela viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença Prévia, Licença Prévia e Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Santa Marta, do empreendedor Vienas Fazendas Reunidas, localizada na zona rural do município de Grão Mogol - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas SUPRAM-NM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na **fase de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO concomitantes**, para o empreendimento Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda para a atividade de Produção de Carvão Vegetal, oriunda de floresta plantada, no município de Grão Mogol, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do SUPRAM NM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, Previa, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e Instalação (LP+LI+LO) do (a) Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda.

Anexo III. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Instalação (LP+LI+LO) do (a) Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do (a) Licença Prévia e Instalação (LP+LI+LO) do (a) Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e Instalação (LP+LI +LO) do (a) Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda.

Empreendedor: Viena Fazendas Reunidas Ltda.

Empreendimento: Fazenda Santa Marta

CNPJ: 19.527.852/0001-60

Municípios: Grão Mogol MG

Atividade (s): Produção de carvão vegetal, oriunda de florestal plantada.

Código (s) DN 74/04: G-03-03-4

Processo: 15503/2003/002/2012

Validade: 10 anos

Referência: Condicionantes da (LP+LI +LO)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
Fase de LP		
01	Apresentar projeto para sistema de drenagem pluvial e bacias de contenção no entorno das plantas de carbonização de forma a impedir formação de processos erosivos. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma de execução.	120 dias Após a Concessão da Licença
02	Apresentar projeto da área de estacionamento/manutenção de máquina agrícola e veículo e da caixa SAO. Esta área deverá ser pavimentada possuir canaletas direcionando para caixa Separadora de Água e Óleo – SAO. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma de execução.	120 dias Após a Concessão da Licença
03	Atualizar e apresentar a SUPRAM NM o Programa de Educação Ambiental-PEA de acordo com a DN COPAM nº 214/2017. Anexar cronograma de execução para início imediato com descrição de todas as ações a serem executadas durante a vigência da licença. Apresentar relatório anual de cumprimento do PEA executado.	120 dias para entrega do programa, seguido de início imediato do cronograma de ações com continuidade na vigência da licença. Executar PEA já existente até entrega do novo programa.
04	Adequar e apresentar novo programa de prevenção e combate a incêndios florestais. Incluindo neste, ações inerentes a atividade de carbonização para planta de carbonização.	120 dias Após a Concessão da Licença
Fase de LI + LO		
05	Informar à SUPRAM NM quando do início da instalação e operação da atividade de carvoejamento. Quando da instalação enviar cronograma de execução para implantação de todas as infraestruturas.	Antes do início da instalação e operação.
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme Anexo II.	Após o início da operação. Durante a vigência de Licença



07	Executar projeto para sistema de drenagem pluvial e bacias de contenção no entorno das plantas de carbonização de forma a impedir formação de processos erosivos. Enviar a SUPRAM NM relatório com memorial fotográfico ao final da instalação.	Durante a instalação
08	Instalar sistema de tratamento de efluentes conforme projeto apresentado (Multi Biodigestor Bakof). Dimensionado de acordo o número de usuários da nova planta de carbonização e conforme as normas da ABNT. Apresentar memorial fotográfico ao final da instalação.	Durante a instalação
09	A manutenção dos dispositivos de drenagem, bacias de contenção do empreendimento deverão ser comprovadas ao órgão ambiental por meio da entrega de relatório anual com memorial fotográfico a ser protocolado até o dia 31 de dezembro de cada ano.	Durante a vigência de Licença (LI+LO)
10	Implantar projeto das infraestruturas no empreendimento: casa sede, escritório, refeitório, banheiros fixos e temporários, fossa séptica e estacionamento/manutenção de máquina agrícola e veículo. Com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado. Dimensionar de acordo o número de usuários da nova planta de carbonização e conforme as normas da ABNT. Apresentar cronograma de execução. Apresentar memorial fotográfico.	Durante a vigência de Licença (LI)
11	Executar programa de prevenção e combate a incêndios florestais. Incluindo neste, ações inerentes a atividade de carbonização para planta de carbonização.	Durante a vigência de Licença (LO)
12	Indicar os locais de retirada de argila para barrelamento dos fornos. Apresentar, caso seja necessário nessas áreas, PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas com ART, para recuperação das respectivas áreas de extração de argila caso estejam degradando o ambiente a jusante da área de extração	Durante a vigência da Licença (LI + LO)
13	Apresentar a comprovação do término da instalação/adequação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades
14	Todas as condicionantes deverão ser protocoladas em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável). Obs.: Mapas e plantas deverão ser apresentados no formato digital (preferencialmente nos formatos .gpx; .kml; .kmz) e em formato físico (2 vias), em escala que permita visualização. Apresentar ART do responsável técnico.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram NM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento das Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI +LO) do (a) Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda.

Empreendedor: Viena Fazendas Reunidas Ltda.
Empreendimento: Fazenda Santa Marta
CNPJ: 19.527.852/0001-60
Municípios: Grão Mogol MG
Atividade (s): Produção de carvão vegetal, oriunda de florestal plantada.
Código (s) DN 74/04: G-03-03-4
Processo: 15503/2003/002/2012
Validade: 10 anos
Referência: Condicionantes da (LP+LI +LO)

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento da fossa séptica	PH, temperatura, vazão media diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	trimestral*
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) a serem instaladas no empreendimento.	pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento dos resíduos sólidos



Enviar **semestralmente** à SUPRAM NM, sempre no mês de julho do semestre subseqüente, os relatórios de controle e disposição de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os controles da geração e disposição devem ser realizados **mensalmente**.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classificação NBR 10.004 Resoluções do CONAMA 307/2002 e 348/2004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (**) Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 e Resoluções do CONAMA 307/2002 e 348/2003

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial (...)

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização, esses deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Marta / Viena Fazendas Reunidas Ltda.

Empreendedor: Viena Fazendas Reunidas Ltda.



Empreendimento: Fazenda Santa Marta
CNPJ: 19.527.852/0001-60
Municípios: Grão Mogol MG
Atividade (s): Produção de carvão vegetal, oriunda de florestal plantada.
Código (s) DN 74/04: G-03-03-4
Processo: 15503/2003/002/2012
Validade: 10 anos
Referência: Condicionantes da (LP+LI +LO)

Relatório Fotográfico



Foto 01: Aceiro entre talhões



Foto 01 - corredor Ecológico (próximo a Linha de Transmissão)



Foto 02 - Área de Talhão c/ Pequizeiro

